



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.528, DE 2021

(Do Sr. Paulo Bengtson)

Institui isenção de tributos federais que incidem sobre empresas que desempenham serviços e obras no tratamento de esgoto e dá outras providências.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DESENVOLVIMENTO URBANO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

JUSTIFICAÇÃO

As empresas de saneamento no Brasil pagam vários tributos como Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), PIS e COFINS.

Os impostos federais sobre o saneamento vêm subindo significativamente ao passo que os investimentos caem e há vários anos não alcançam as metas.

Com isso, os governos locais defendem o fim da tributação ao menos do PIS e CONFINS de suas companhias de saneamento. Essas duas tributações representam 9,25% da arrecadação do setor e, se somados a outros tributos, chegam a 30%.

A verdade é que a situação é complexa e os critérios para investimentos precisam ao menos serem revistos em nosso país, pois o valor retirado do saneamento básico em impostos é maior que o investido.

Antiga reivindicação das empresas, a isenção que ora se propõe as desoneraria desses tributos, na medida em que os recursos que seriam utilizados para o seu pagamento se dirigissem para investimentos na construção ou na ampliação de sistemas de captação, tratamento de água ou de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

O objetivo central deste PL é oferecer um saneamento básico de qualidade, especialmente as estações de tratamento de esgoto, que são fundamentais para garantir que as águas retornem para a natureza despoluídas, contribuindo com a prevenção de doenças, a promoção da saúde e a melhora da qualidade de vida das pessoas.

Em condições de investimentos as empresas que operam com o tratamento sanitário puderam fazer o que acontece no Distrito Federal que, 83% do esgoto no Distrito Federal é coletado, e 100% é tratado. O índice de coleta é superior ao nacional (39%) e ao da Região Centro-Oeste (48%). Os dados são do Atlas de Esgotos e Despoluição de Bacias Hidrográficas, divulgado pela Agência Nacional de Águas (ANA).



A proposta que ora se traz ao debate no Congresso Nacional pretende contribuir para solucionar esse problema, dando mais agilidade e eficiência aos investimentos na ampliação das redes de saneamento, e por isso merece o apoio dos ilustres membros desta Casa, para que seja aprovada.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado PAULO BENGTON
PTB/PA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Bengton
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211842370400>

